



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

## Sessão de 04/11/2020

**ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

### PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

#### SEÇÃO ESTADUAL

#### LISTA

#### RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-23760/989/20

Representante: ALAN ZABORSKI

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Representação contra edital da Concorrência Internacional nº 077/2020, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto execução de obras e serviços de engenharia para a conc

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-23927/989/20

Representante: SERGIO OLIMPIO GOMES

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 077/2020 - CO, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo ? DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24054/989/20

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Representação contra o edital da Concorrência Internacional nº 077/2020 ? CO, promovida pelo Departamento Estadual de Estrada de Rodagem de São Paulo ?

DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

### **Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24179/989/20

Representante: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Representação contra o edital da Concorrência Internacional nº 077/2020 - CO, promovida pelo Departamento Estadual de Estrada de Rodagem de São Paulo - DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e s

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

### **MÉRITO**

#### **RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-18773/989/20

Representante: ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Representação contra edital da Concorrência nº 387/2019, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, tendo por objeto contratação de serviços de conservação rod

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DETERMINAÇÕES.**

TC-19117/989/20

Representante: LUIZ CLAUDIO BRITO DE LIMA

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 387/2019, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, tendo por objeto contratação de serviços de conserv

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DETERMINAÇÕES.**

TC-19190/989/20

Representante: EMPRESA DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE ITAPETININGA EI

Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL

Objeto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 387/2019, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, tendo por objeto contratação de serviços de conserv

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DETERMINAÇÕES.**

TC-19276/989/20



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Representante: CHARLENE AYRES DOS SANTOS OLIVEIRA  
Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL  
Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 387/2019, tendo por objeto a contratação de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestiment  
**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DETERMINAÇÕES.**

TC-19523/989/20

Representante: JACQUELINE PETRONILHA SABINO PEREIRA  
Representada: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-CAPITAL  
Objeto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 387/2019, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina  
**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DETERMINAÇÕES.**

### RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-22777/989/20

Representante: STEPHANNIE CAMILLO KLIAMCA  
Representada: FUNDAÇÃO C.A.S.A.-DIVISÃO REGIONAL OESTE-DRO MARILIA  
Objeto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, promovido pela Fundação Casa - Divisão Regional Oeste -DRO - Marília, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação  
**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

### RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

TC-22758/989/20

Representante: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
Representada: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO  
Objeto: Representação contra o edital de licitação nº 10015350, promovida pela Companhia de Metropolitano de São Paulo - METRÔ, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a  
**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### JULGAMENTOS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

### SEÇÃO ESTADUAL RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

#### AÇÃO DE REVISÃO

01 TC-025077/026/17

Autor(es): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, no valor de R\$462.188,41.

Responsável(is): Carlos Alberto Fachini, Marcos Rodrigues Penido, Lair Alberto Soares Krähenbühl, Silvio França Torres, Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores-Presidentes), João Afonso Sólis e Jesus Adib Abi Chedid (Prefeitos).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra sentença, proferida no TC-031929/026/15 e publicada no D.O.E. de 30-10-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "a", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890) e outros.

Acompanha(m): TC-031929/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDA. PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

#### RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-036595/026/05

Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Assunto: Contrato entre a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Consórcio T'TRANS/MPE, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de revisão geral de 22 trens-unidade elétricos (TUEs) da série 4400 da CPTM, com fornecimento integrado de engenharia, materiais, insumos, equipamentos e assistência técnica, reunida em lote único.

Responsável(is): Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor-Presidente), Sérgio Luiz Gonçalves Pereira, Mário Fioratti Filho, Vitor Wilson Garcia (Diretores) e Márcio Machado (Gerente e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-12-18, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 13-11-08, 03-02-09, 25-05-09, 07-10-09 e 09-02-10, acionando o disposto



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Maria da Costa (OAB/SP nº 37.468), Paola Regina Petrozziello Pugliese (OAB/SP nº 174.001), Aylla Mara de Assis (OAB/SP nº 285.098), Ana Carolina Magarão Silva Costa (OAB/SP nº 151.427), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Gabriela Tomaselli Bresser Gonçalves Pereira Dal Pozzo (OAB/SP nº 154.020), Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Maria Helena Francisca dos Santos e Silva (OAB/SP nº 89.594) e outros.

Acompanha(m): TC-034951/026/13 e TC-029894/026/13.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-10-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-10-19.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### RECURSOS ORDINÁRIOS

03 TC-022790/026/12

Recorrente(s): DAESP – Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Assunto: Contrato entre o DAESP – Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados atinentes à adequação da pista do Aeroporto Leite Lopes, na cidade de Ribeirão Preto – SP e adequação viária do entorno do aeroporto – “Empreendimento RAO Internacional”, no valor de R\$7.970.000,00.

Responsável(is): Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente) e Pedro Calloni (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-04-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos de 12-09-13 e 24-04-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-03-20.

Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Sarquis.

**Resultado: NULIDADE DA DECISÃO.**

04 TC-041181/026/10

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado, DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., José Max Reis Alves – Ex-Diretor-Presidente da DERSA e Pedro da Silva – Ex-Diretor da DERSA.

Assunto: Contrato entre a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. e o Consórcio Diagonal-Gerencial (constituído pelas empresas Diagonal Urbana Consultoria Ltda. e Gerencial Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda.), objetivando a execução de trabalho social junto à população removida das áreas necessárias para execução das obras do Rodoanel Trecho Sul, no valor de R\$10.250.820,54.

Responsável(is): José Max Reis Alves (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 26-07-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cheila Aparecida Vieira Souza (OAB/SP nº 403.611) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-9.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO ALGUMAS FALHAS.**

05 TC-027252/026/10

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado, DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., José Max Reis Alves – Ex-Diretor-Presidente da DERSA e Pedro da Silva – Ex-Diretor da DERSA.

Assunto: Representação formulada por Edison Gallo, acerca de possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 05/10, realizada pela DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., objetivando a execução de trabalho social junto à população removida das áreas necessárias para execução das obras do Rodoanel Trecho Sul.

Responsável(is): José Max Reis Alves (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 26-07-17, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Edison Gallo (OAB/SP nº 24.843), Priscilla Bigotte Donato Jost Souto (OAB/SP nº 248.777), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cheila Aparecida Vieira Souza (OAB/SP nº 403.611) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolf Bava.

Fiscalização atual: GDF-9.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO ALGUMAS FALHAS.**

### RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

#### RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-046696/026/13

Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo – CESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia Energética de São Paulo – CESP e BK Consultoria e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços em ambiente Microsoft para Gestão Empresarial Global (GEM/ERP), no valor de R\$5.092.800,00.

Responsável(is): Mauro Guilherme Jardim Arce (Presidente da CESP) e Armando Shalders Neto (Diretor da CESP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-09-17, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Eduardo Massigla Pintor Dias (OAB/SP nº 174.015) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-8.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

#### RECURSOS ORDINÁRIOS

07 TC-010520.989.20-3 (ref. TC-015445.989.18-9, TC-008494.989.17-1 e TC-010816.989.17-2)

Recorrente(s): Bikego Locação e Manutenção de Bicicletas Ltda.

Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos – CPU e Bikego Locação e Manutenção de Bicicletas Ltda, objetivando a permissão de uso qualificada e remunerada para exploração de barracas e trailers, veículos tipo “foodtruck” visando ao comércio de alimentos, bonés, jornais, revistas, pequenos artesanatos e suvenires, locação de bicicletas, patins e assemelhados, no interior do Parque Villa-Lobos e Parque Urbano Candido Portinari, no valor de R\$2.268.519,15 ou 10% do valor do faturamento bruto (prevalecendo o maior), e Representações formuladas por Food Pro Gastronomia Ltda. e Ground Comércio Manutenção e Locação de Bicicletas Ltda. – ME, acerca de possíveis



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

irregularidades ocorridas na Concorrência nº 01/2017/CPU que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Gastão Donadi (Coordenador – CPU).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-06-20, que julgou irregulares a concorrência e o termo de permissão de uso, bem como parcialmente procedentes as representações, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jeozadaque Mota dos Santos (OAB/SP nº 244.325), Flávio Henrique Costa Pereira (OAB/SP nº 131.364), Tony Ferreira de Carvalho Isaac Chalita (OAB/SP nº 344.868) e Carlos Eduardo Santiago (OAB/SP nº 367.938), Daniel Bulha de Carvalho (OAB/SP nº 306.421), Orlando Montini de Nichile (OAB/SP nº 17.321) e Sonia Maria da Silva Nascimento (OAB/SP nº 149.859).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

08 TC-008503/026/09

Recorrente(s): Geraldo J. Coan & Cia. Ltda., Joaquim Gomes da Silva – Ex-Diretor do Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I e Maurício Guarnieri – Coordenador Substituto à época.

Assunto: Contrato entre o Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I e Geraldo J. Coan & Cia. Ltda., objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada, no valor de R\$1.290.402,00.

Responsável(is): Joaquim Gomes da Silva (Diretor) e Maurício Guarnieri (Coordenador Substituto).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-10-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Ernesto Rahal Gianini (OAB/SP nº 222.035), Aline Tondato Demarchi (OAB/SP nº 212.694), Andréa Biscaro Mela Alexandre (OAB/SP nº 163.414), Andréia Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-7.

**Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO**

### **AÇÃO DE RESCISÃO**

09 TC-025672/026/15

Autor(es): Secretaria de Estado da Saúde.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado da Saúde e SGE Serviços Gerais de Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços contínuos de manutenção predial de hospitais, no Módulo Norte – constituído pelos Hospitais Gerais de Taipas, de Vila Penteados, de Vila Nova Cachoeirinha e do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, no valor de R\$4.905.000,00.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa e Reinaldo Noboru Sato (Chefes de Gabinete).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido nos autos do TC-012425/026/09 e publicado no D.O.E. de 24-06-15, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 20-04-13, que julgou irregulares pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 09-06-09 e 21-10-09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Nilson Ferraz Paschoa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-012425/026/09 e TC-018617/026/08.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Cláudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-9.

**Resultado: NÃO CONHECIDA. AUTORA CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO.**

---

### PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

#### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

#### RELATOR – CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-24143/989/20

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Objeto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 017/2020, promovido pela Prefeitura de Getulina, tendo por objeto registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e pro

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

TC-21699/989/20

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020, promovido pela Prefeitura de Novo Horizonte, tendo por objeto Aquisição de PNEUS NOVOS, com entrega imediata para manutenção dos veículo

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-22988/989/20

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, promovido pela Prefeitura de Borborema, tendo por objeto registro de preços visando à eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-23306/989/20

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020, promovido pela Prefeitura de Louveira, tendo por objeto registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-23514/989/20

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 130/2020, promovido pelo município de Louveira, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

### RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-23794/989/20

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Objeto: Representação contra edital do Pregão Eletrônico nº 283/2020, promovido pela Prefeitura de Barueri, tendo por objeto locação de plataforma digital de educação, incluindo configuração, suporte remoto,

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

TC-23817/989/20

Representante: CLEANMAX SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 19/2020, promovido Prefeitura de Araçariguama, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de colet

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-23850/989/20

Representante: ASSIST COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020, promovido pela Prefeitura de Socorro, tendo por objeto contratação de empresa especializada em Mapeamento por meio de geoprocessamento c

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-23930/989/20

Representante: PEDRO HENRIQUE MAZZARO LOPES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 19/2020, promovido Prefeitura de Araçariguama, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de colet

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24018/989/20

Representante: WORLDCOM COMERCIAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Objeto: Representação contra o edital da Tomada de Preços nº 013/2020, promovido pela Prefeitura de Agudos, objetivando a contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Iluminação

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24147/989/20

Representante: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Objeto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 08/2020, promovida pela Prefeitura de Itapevi, tendo por objeto prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva, operação e expansão do p

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24173/989/20

Representante: ON LINE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Objeto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 021/2020, promovido pela Prefeitura de Votorantim, tendo por objeto registro de preços para aquisição de material escolar para alunos da rede munic

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24226/989/20

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020, promovido pela Prefeitura de Barueri, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de infraestrutura

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24288/989/20

Representante: LEGEND COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAL EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 21/2020, promovido pela Prefeitura de Votorantim objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material escolar destinado aos alunos

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24365/989/20

Representante: CALUX COMERCIAL EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 21/2020, promovido pela Prefeitura de Votorantim, objetivando o registro de preços para aquisição de material escolar para os alunos da rede munic

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-22054/989/20

Representante: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020, promovido pela Prefeitura de Olímpia, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, monta

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

TC-21766/989/20

Representante: NATASHA SANTOS DA SILVA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 012/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de embarcações para atender as Secretarias da Pre

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

### RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-21759/989/20

Representante: CTU - CENTRO DE TANATOLOGIA UNIVERSAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência nº 011-2/2020, promovida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, destinada à seleção de 2 (duas) empresas para a organização e execução, med

**Resultado: SUSPENSÃO EM PLENÁRIO.**

TC-24343/989/20

Representante: SILVIA MARIA DOS SANTOS

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Objeto: Representação contra o edital do Chamamento Público nº07/2020, promovido pela Prefeitura de Caraguatatuba, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica especializada em regularização fundiária de ár

**Resultado: SUSPENSÃO EM PLENÁRIO.**

TC-23895/989/20

Representante: BRUNO DA COSTA ROSSIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, promovida Prefeitura de Osasco, tendo por objeto contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publici

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-23946/989/20

Representante: NICOLE DE CARVALHO MAZZEI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Objeto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, promovida pela Prefeitura de Osasco, tendo por objeto contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicid

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-22622/989/20

Representante: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 007/2020, destinada à contratação de serviços de Gestão, Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraes

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-23020/989/20

Representante: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, promovido pela Prefeitura de Poá, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-23133/989/20

Representante: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 007/2020, destinado à contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-23150/989/20

Representante: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 001/2020, tendo por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a prestação de obras

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-23287/989/20

Representante: ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2020, promovida pela Prefeitura de Bragança Paulista, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exe

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-24355/989/20

Representante: CLEANMAX SERVICOS LTDA

Representada: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CRUZEIRO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 19/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE, objetivando a contratação de empresa especializada para coleta e tr  
**Resultado: SUSPENSÃO EM PLENÁRIO.**

TC-23912/989/20

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020, promovida Prefeitura de Santana do Parnaíba, tendo por objeto contratação de solução de HIPERCONVERGÊNCIA, contemplando instalação, conf

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-23994/989/20

Representante: FABIO LIMA DONZELLI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 23/2020, promovido pela Prefeitura de Ilha Solteira, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de lim

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24033/989/20

Representante: MS COMERCIAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 067/2020, promovido pela Prefeitura de Ilhabela, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para co

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-24185/989/20

Representante: BRUNO DA COSTA ROSSIN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020, promovido pela Prefeitura de Pirassununga, tendo por objeto ?contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-23665/989/20

Representante: RAISSA RODRIGUES MEIRELLES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020, promovido pela Prefeitura de Guaraci, objetivando a prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia, p



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

### RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

TC-23469/989/20

Representante: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Objeto: Representação contra o Edital de Concorrência Pública nº 010-2/2020, promovido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, objetivando a Outorga de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade

**Resultado: SUSPENSÃO EM PLENÁRIO.**

### MÉRITO

### RELATOR – CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-21652/989/20

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2020, promovido pela Prefeitura de Bauru, tendo por objeto aquisição de diversos tipos de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e a

**Resultado: PROCEDENTE.**

TC-21690/989/20

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2020, promovido pela Prefeitura de Bauru, tendo por objeto aquisição de diversos tipos de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar e a

**Resultado: PROCEDENTE.**

TC-22164/989/20

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Objeto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 031/2020, promovido pela Prefeitura de Bilac, tendo por objeto registro de preços para aquisição de materiais pneumáticos.

**Resultado: PROCEDENTE.**

TC-22246/989/20





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC  
Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 031/2020, tendo por objeto registro de preços para aquisição de materiais pneumáticos.

**Resultado: PROCEDENTE.**

TC-22410/989/20

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
Objeto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 065/2020, promovido pela Prefeitura de Amparo, tendo por objeto registro de preços para eventual aquisição futura de pneus para linha leve e pneus

**Resultado: PROCEDENTE.**

TC-22672/989/20

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 065/2020, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de pneus para linha leve e pneus para linha pesad

**Resultado: PROCEDENTE.**

### RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-22335/989/20

Representante: WORLDCOM COMERCIAL LTDA  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU  
Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020, promovido pela Prefeitura de Itaju, tendo por objeto o registro de preço de diversos itens e mão de obra que serão empregados na execução

**Resultado: PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERDA DE OBJETO. ARQUIVADO.**

TC-21902/989/20

Representante: LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM  
Objeto: Embargos de Declaração opostos em face da V. Decisão proferida.

**Resultado: CONHECIDO COMO AGRAVO. NÃO PROVIDO.**

TC-21775/989/20

Representante: MARINA GOMES GARCIA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência nº 13903/2020, destinada à contratação de empresa para execução das obras de comporta, canal e estação elevatória EEC7, relativa ao Prog  
**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-21784/989/20

Representante: PASTORIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência nº 13903/2020, destinada à contratação de empresa para execução das obras de comporta, canal e estação elevatória EEC7, relativa ao Prog  
**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-22016/989/20

Representante: ON LINE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA  
Objeto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-067/2020, promovido pela Prefeitura de Taboão da Serra, tendo por objeto aquisição de kits de material escolar a serem distribuídos aos alunos d  
**Resultado: PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

TC-22103/989/20

Representante: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA  
Objeto: Representação contra edital do Pregão Eletrônico nº E-067/2020, promovido pela Prefeitura de Taboão da Serra, tendo por objeto registro de preços para aquisição de kits de material escolar a serem dis  
**Resultado: PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

TC-22144/989/20

Representante: CALUX COMERCIAL EIRELI  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA  
Objeto: Representação contra edital do Pregão Eletrônico nº E-067/2020, promovido pela Prefeitura de Taboão da Serra, tendo por objeto registro de preços para aquisição de kits de material escolar a serem di  
**Resultado: PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

TC-21736/989/20

Representante: ISABELLY DOUGLAS CALIL ASSAD



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA  
Objeto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 06/2020, promovido pela Prefeitura de Poá, tendo por objeto realização do serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos do grupo A, grupo  
**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-22522/989/20

Representante: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE RIBEIRAO PRETO - COMERP  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS  
Objeto: Agravo  
**Resultado: CONHECIDO COMO AGRAVO. NÃO PROVIDO.**

TC-23435/989/20

Representante: JOAO TEIXEIRA JUNIOR  
Objeto: Embargos de Declaração opostos contra o v. acórdão que negou provimento ao recurso de reconsideração tratado no TC 21132.989.20.  
**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-22320/989/20

Representante: LUCIENE SERIBELLI PANICE  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Objeto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 02/2020, promovida pela Prefeitura de Guaíra, tendo por objeto prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos só  
**Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-22989/989/20

Representante: BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIR  
Objeto: Recurso de Agravo Processo nº 00022358.989.20-0  
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-20236/989/20

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN  
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
Objeto: Representação em face do Pregão Presencial nº 30/2020 da Prefeitura do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Município de Salto - SP, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de programa de computador de geren

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-20273/989/20

Representante: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, promovido pela Prefeitura de Itanhaém, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte pelo

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-20309/989/20

Representante: MAYFRAN LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, promovido pela Prefeitura de Itanhaém, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte pelo

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-20321/989/20

Representante: CLAUDIA REGINA ARAUJO ROLFSEN

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, promovido pela Prefeitura de Itanhaém, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte pelo

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-20383/989/20

Representante: GLOBOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM

Objeto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, promovido pela Prefeitura de Itanhaém, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte pelo

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

### RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

TC-22648/989/20

Representante: MARCELA FURLAN BAGGIO

Representada: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

008/2020, destinado à contratação de empresa para fornecimento de plataforma sistêmica utilizando linguagem de programação WEB,

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-21213/989/20

Representante: DEJOPAK GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA

Objeto: Representação contra o edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020, promovida pela Prefeitura de Várzea Paulista, tendo por objeto contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação fi

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

TC-23398/989/20

Representante: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA

Representada: EMPRESA MUNICIPAL CONSTRUCOES POPULARES SJ RIO PRETO

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial n° 001/2020, destinado à contratação de empresa que preste serviços de documentos de legitimação como cartões eletrônicos ou outros

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÕES.**

### SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

### AGRAVOS

10 TC-036510/026/08

Agravante: Cobansa Companhia Hipotecária.

Agravado: Despacho da E. Presidência, publicado no D.O.E. de 11-03-20, que indeferiu liminarmente, nos termos do artigo 138, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, propositura de Recurso Ordinário contra decisão da E. Primeira Câmara que julgou irregular o convênio, o termo aditivo e a execução contratual – Convênio entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Cobansa Companhia Hipotecária, objetivando a realização de operações de parcelamentos habitacionais através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, no valor de R\$12.648.130,02.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Eduardo de Oliveira (OAB/SP nº 135.531), José Alves Cavalcante (OAB/SP nº 136.703), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Altivo Ovando Junior (OAB/SP nº 155.418), Luiz Henrique Boselli de Souza (OAB/SP nº 163.542), Norberto Fontanelli



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Hortência Ribeiro Nunes (OAB/SP nº 210.920), Vicente Caricchio Neto (OAB/SP nº 216.952), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Mariane Batistuci Navarro (OAB/SP nº 270.954), Adilana Goulart Silva Ovando (OAB/SP nº 286.848), Rodolfo Pagano Gomes (OAB/SP nº 325.653) e outros.  
Acompanha(m): TC-046035/026/13, TC-028612/026/08, TC-028613/026/08 e TC-036509/026/08.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

11 TC-001034/026/15

Agravante: Glaucio Estevam de Queiroz – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Luiz Antônio.

Agravado: Despacho da E. Presidência, publicado no D.O.E. de 24-06-19, que indeferiu liminarmente, nos termos do artigo 138, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, propositura de Recurso Ordinário contra decisão da E. Segunda Câmara que julgou irregulares as Contas Anuais da Câmara Municipal de Luiz Antônio, relativas ao exercício de 2015, com aplicação de multa e determinação de devolução do valor impugnado ao erário.

Advogado(s): Edson Donizeti Baptista (OAB/SP nº 104.372), Flávio Henrique Costa Pereira (OAB/SP nº 131.364), Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316.068), Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP nº 344.868) e outros.

Acompanha(m): TC-001034/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

12 TC-018977.989.20-1 (ref. TC-013342.989.20-9 e TC-000708/026/11)

Agravante: Marcus Vinicius de Almeida e Melo – Ex-Dirigente do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – SEMAE.

Agravado: Despacho da E. Presidência, publicado no D.O.E. de 25-07-20, que indeferiu pedido de cumprimento da determinação contida nos autos do Balanço Geral do exercício de 2011 do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – SEMAE, para exclusão do nome do agravante da lista de responsáveis por contas julgadas irregulares.

Advogado(s): Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

#### RECURSOS ORDINÁRIOS

13 TC-002846/003/10

Recorrente(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito do Município de Jaguariúna.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e Gros Engenharia e Ambiental Ltda., objetivando o fornecimento material, equipamento e mão de obra para execução integrada dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana.  
Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Régis Totti Seben (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, confirmado em sede de Embargos de Declaração e publicado no D.O.E. de 17-12-19, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 21-07-11 e 16-09-11, e o termo de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Márcio Gustavo Bernardes Reis.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

14 TC-001536/003/12

Recorrente(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito do Município de Jaguariúna e Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda., objetivando o fornecimento de material, equipamento e mão de obra para execução integrada dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana, no valor de R\$6.663.490,16.

Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Régis Totti Seben (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, confirmado em sede de Embargos de Declaração e publicado no D.O.E. de 17-12-19, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato nº 261/2011, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Márcio Gustavo Bernardes



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Reis.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

15 TC-000931/007/08

Recorrente(s): Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., visando a prestação de serviços especializados para implantação de projetos nas áreas pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$437.708,06.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 11-01-17 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares os termos aditivos de 27-02-13, 21-08-13 e 31-01-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-028782/026/10.

Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Dalva Garcia Vaz (OAB/SP nº 317.752), Dirceu Nunes Rangel (OAB/SP nº 24.445), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabela Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376975) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

16 TC-029318/026/09

Recorrente(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Assunto: Representação formulada por Planinvesti Administração e Serviços Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 09/09, realizado pela Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, objetivando o





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação.

Responsável(is): Artur Pereira Cunha (Diretor-Presidente) e Luiz Carlos de Lima (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-04-14, na parte que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogado(s): Rogério Márcio Gomes (OAB/SP nº 148.475), Angela Cotic (OAB/SP nº 168.893), Fabiana Mussato de Oliveira (OAB/SP nº 174.292), Edson Kiyoshi Murata (OAB/SP nº 177.984), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Gerson Beserra da Silva Filho (OAB/SP nº 232.465), Gabriela Fanaro da Costa (OAB/SP nº 234.406), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Borges (OAB/SP nº 286.339), Andréa Pereira Camisotti (OAB/SP nº 322.709) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-3.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

17 TC-031749/026/09

Recorrente(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Assunto: Contrato entre a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, objetivando o fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, no valor de R\$6.450.840,00.

Responsável(is): Artur Pereira Cunha (Diretor-Presidente) e Luiz Carlos de Lima (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-04-14, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rogério Márcio Gomes (OAB/SP nº 148.475), Angela Cotic (OAB/SP nº 168.893), Fabiana Mussato de Oliveira (OAB/SP nº 174.292), Edson Kiyoshi Murata (OAB/SP nº 177.984), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Gerson Beserra da Silva Filho (OAB/SP nº 232.465), Gabriela Fanaro da Costa (OAB/SP nº 234.406), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Borges (OAB/SP nº 286.339), Andréa Pereira Camisotti (OAB/SP nº 322.709) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-3.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

18 TC-001050/007/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Branca e Branco Engenharia e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Construções Ltda., objetivando a produção de empreendimento habitacional “Santa Branca B” com construção de 66 casas populares, no valor de R\$4.803.701,61.

Responsável(is): Adriano Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-07-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fernando Romani Sales (OAB/SP nº 414.375) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### PEDIDO DE REEXAME

19 TC-017306.989.19-5 (ref. TC-006515.989.16-8)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Luccas Inague Rodrigues (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 26-06-19.

Advogado(s): Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e Eduardo Foglia Vilela (OAB/SP nº 286.109).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### RECURSOS ORDINÁRIOS

20 TC-002661/026/11

Recorrente(s): Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): José Carlos Rodriguez (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

publicado no D.O.E. de 26-04-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, e §1º, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372), Clayton Pessoa de Melo Lourenço (OAB/SP nº 213.868) e outros.

Acompanha(m): TC-002661/126/11.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

21 TC-001051/013/13

Recorrente(s): Marco Antônio da Fonseca – Ex-Prefeito do Município de Ibitinga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e Versão BR Comunicação e Marketing Ltda. – EPP, objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing, no valor de R\$900.000,00.

Responsável(is): Marco Antônio da Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 10-08-11 e 10-01-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sérgio da Fonseca Júnior (OAB/SP nº 133.094), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Fernando Emanuel da Fonseca (OAB/SP nº 154.916), João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140), Augusto Melara Faria (OAB/SP nº 292.696) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

22 TC-016816.989.19-8 (ref. TC-014985.989.18-5 e TC-017685.989.18-8)

Recorrente(s): Fernando Lopes da Silva – Prefeito do Município de Boituva.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boituva e A. Fernandez Construções EIRELI, objetivando a prestação de serviços de limpeza pública, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e maquinários, no valor de R\$2.197.203,42.

Responsável(is): Fernando Lopes da Silva (Prefeito) e Claudécir Marques de Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-07-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 19-12-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Fernando Lopes da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Diploma Legal.

Advogado(s): Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

23 TC-010700.989.20-5 (ref. TC-010538.989.17-9)

Recorrente(s): Sidnei Caio da Silva Junqueira – Ex-Prefeito do Município de Presidente Epitácio.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio e Construtora Sigma Ltda. – ME, objetivando a execução de obras de construção de creche no bairro "Jardim dos Pioneiros", no valor de R\$1.457.510,83.

Responsável(is): Sidnei Caio da Silva Junqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-20, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 19-11-15, 07-02-16 e 06-07-16, bem como a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440), Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431), Renato de Genova (OAB/SP nº 137.629) e outros.

Fiscalização atual: UR-5.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA APLICADA.**

### PEDIDO DE REEXAME

24 TC-018018.989.20-2 (ref. TC-006763.989.16-7)

Requerente(s): Thales Gabriel Fonseca – Prefeito do Município de Cruzeiro.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Thales Gabriel Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 29-01-20.

Advogado(s): Diogenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

SESSÃO.

### RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

25 TC-000446/009/12

Embargante(s): Assunta Maria Labronici Gomes – Ex-Prefeita do Município de Boituva.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boituva e Ellenco Construções Ltda., objetivando a execução de obras de recapeamento e capeamento asfáltico, além de serviços complementares, no valor de R\$165.097,21.

Responsável(is): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 01-10-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 26-04-17, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Alberto Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 105.328), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-034052/026/11.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

26 TC-023149.989.20-4 (ref. TC-021993.989.19-3)

Embargante(s): Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito do Município de Valentim Gentil.  
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Adilson Jesus Perez Segura (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 01-10-20, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 01-10-19.

Advogado(s): Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Roberto José Nucci Riccetto Júnior (OAB/SP nº 409.382), Silvio Barbosa Ferrari (OAB/SP nº 373.138), Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Letícia Maesta (OAB/SP nº 426.043).

Fiscalização atual: UR-11.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

#### RECURSOS ORDINÁRIOS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

27 TC-043577/026/07

Recorrente(s): Farid Said Madi – Ex-Prefeito do Município de Guarujá e Mohamad Ali Abdul Rahim – Ex-Secretário do Município do Guarujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e 11ª Comércio de Manufaturados Ltda. – ME, objetivando a aquisição de kits pedagógicos escolares, no valor de R\$1.745.240,00.

Responsável(is): Farid Said Madi (Prefeito) e Mohamad Ali Abdul Rahim (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-05-16, que julgou irregulares a concorrência e a ata de registro de preços, e ilegais as despesas decorrentes das notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi (OAB/SP nº 132.040) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

28 TC-001662/002/10

Recorrente(s): Andrade & Galvão Engenharia Ltda. e Osvaldo Franceschi Júnior – Ex-Prefeito do Município de Jaú.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaú e Andrade & Galvão Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção e conservação patrimonial e reforma em unidades educacionais municipais, no valor de R\$5.700.000,00.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito), Eduardo Odilon Franceschi e Orivaldo Candarolla (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-04-17, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Osvaldo Franceschi Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): TC-001088/002/13 e TC-033128/026/16.

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

29 TC-004860/026/15

Recorrente(s): Luciano José Barreiros – Ex-Secretário do Município de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., objetivando a produção e o fornecimento de gêneros alimentícios em forma de cestas básicas – Lote 1, no valor de R\$26.044.800,00.

Responsável(is): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

publicado no D.O.E. de 06-09-19, na parte que julgou irregulares a concorrência pública e o contrato de 05-01-15, e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

30 TC-006230/026/15

Recorrente(s): Luciano José Barreiros – Ex-Secretário Municipal de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a produção e o fornecimento de gêneros alimentícios em forma de cestas básicas – Lote 2, no valor de R\$16.844.397,00.

Responsável(is): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-09-19, na parte que julgou irregular o contrato de 07-01-15 e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luis Gustavo Vedovato (OAB/SP nº 366.547) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

31 TC-008236/026/17

Recorrente(s): Luciano José Barreiros – Ex-Secretário Municipal de Barueri.

Assunto: Representação formulada por Ingá Comercial Atacadista Ltda., acerca de possíveis irregularidades e ilegalidades apresentadas na Concorrência SUPR 002/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Barueri, com fatos devidamente comprovados que deverão impingir ao erário municipal um prejuízo aproximado de R\$9.500.00,00.

Responsável(is): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal) e Elza de Oliveira Silva



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

(Presidente da Comissão de Licitação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-09-19, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Luciano José Barreiros, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Rogério Irineu de Oliveira (OAB/PR nº 32.411), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luis Gustavo Vedovato (OAB/SP nº 366.547) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

32 TC-001742/002/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu e Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos do Município de Botucatu – ATFPMB.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Botucatu à Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos do Município de Botucatu – ATFPMB, no valor de R\$400.000,00.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito) e Paulo Sérgio Alves (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 22-05-14, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Adriana Maria da Silva (OAB/SP nº 371.291) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR A CONDENÇÃO DA BENEFICIÁRIA À DEVOUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**

### PEDIDOS DE REEXAME

33 TC-016603.989.20-3 (ref. TC-004484.989.18-1)





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Requerente(s): Paulo Cesar Lopes do Nascimento – Prefeito do Município de São José da Bela Vista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Paulo Cesar Lopes do Nascimento (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-06-20.

Advogado(s): Flaubert Guenzo Noda (OAB/SP nº 184.690), Fabíola Graciute da Rocha (OAB/SP nº 288.225) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-17.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

34 TC-017471.989.20-2 (ref. TC-004168.989.18-4)

Requerente(s): Rui Gonçalves – Prefeito do Município de Itirapuã.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itirapuã, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Rui Gonçalves (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 30-05-20.

Advogado(s): Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922) e Lucas dos Santos (OAB/SP nº 330.144).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-17.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.**

35 TC-019608.989.20-8 (ref. TC-004539.989.18-6)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Leme.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Leme, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 02-07-20.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

36 TC-021733.989.20-6 (ref. TC-004084.989.18-5)

Requerente(s): Dilma Cunha da Silva – Prefeita do Município de Cássia dos Coqueiros.  
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Dilma Cunha da Silva (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-08-20.

Advogado(s): Adriano José Marchi (OAB/SP nº 374.008), Luiz Antônio Soares Hentz (OAB/SP nº 81.384), Antônio Carlos da Silva (OAB/SP nº 105.544), André Soares Hentz (OAB/SP nº 203.858) e Caio Tulio Cesar Quatrini (OAB/SP nº 345.222).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

37 TC-019033.989.20-3 (ref. TC-006907.989.16-4)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Lucas Petean Amaro (OAB/SP nº 431.268) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-5.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

38 TC-019052.989.20-9 (ref. TC-006907.989.16-4)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Requerente(s): Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco.  
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2017.  
Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito).  
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.  
Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalização atual: GDF-5.  
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

39 TC-008876.989.20-3 (ref. TC-006776.989.16-2)  
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Itatiba.  
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2017.  
Responsável(is): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito).  
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.  
Advogado(s): Jonathas Tofanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Fabiana Vilhena Moraes Saldanha (OAB/SP nº 147.247), Ricardo Chaves Palombini (OAB/SP nº 255.029), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Régia Cristina Martins Duarte (OAB/SP nº 358.461) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalização atual: UR-3.  
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

40 TC-008941.989.20-4 (ref. TC-006776.989.16-2)

Requerente(s): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira – Prefeito do Município de Itatiba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Jonathas Tofanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Fabiana Vilhena Moraes Saldanha (OAB/SP nº 147.247), Ricardo Chaves Palombini (OAB/SP nº 255.029), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Régia Cristina Martins Duarte (OAB/SP nº 358.461), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

41 TC-019599.989.20-9 (ref. TC-023165.989.19-5 e TC-017384.989.18-2)

Embargante(s): Paulo Eduardo Fontaneli Scavacini – Secretário do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Método Uniformes EIRELI – EPP, objetivando a aquisição de uniformes escolares, em forma de kits, para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$15.126.305,00.

Responsável(is): Paulo Eduardo Fontanelli Scavacini (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 20-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 10-10-19, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e as notas de empenho correspondentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPS ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Yago Funchal de Godoy (OAB/SP nº 402.820), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Miriam Athie (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

42 TC-020588.989.20-2 (ref. TC-025668.989.19-7 e TC-012919.989.18-6)

Embargante(s): Frederico Guidoni Scaranello – Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Terracom Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, no valor de R\$11.183.130,12.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito), Sérgio Luiz Abitante e Sebastião Aparecido César Filho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 28-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 10-09-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-14, 04-02-15, 05-08-15, 05-02-16, 01-07-16, 03-02-17 e 02-02-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Nicolas Tadeu Lousada Farfel (OAB/SP nº 369.555), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSOS ORDINÁRIOS

43 TC-000301/015/10

Recorrente(s): Edson Gomes – Ex-Prefeito do Município de Ilha Solteira e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde para a referida Entidade, objetivando a execução de ações de saúde, no valor de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

R\$2.640.000,00.

Responsável(is): Edson Gomes (Prefeito) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-10-17, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188) e Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-15.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

44 TC-000330/015/11

Recorrente(s): Edson Gomes – Ex-Prefeito do Município de Ilha Solteira e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira, no valor de R\$2.644.469,97.

Responsável(is): Edson Gomes (Prefeito) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-10-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188) e Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-15.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

45 TC-002700/026/14

Recorrente(s): Antônio Eduardo dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Antônio Eduardo dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-11-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Rafael



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Acompanha(m): TC-002700/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

46 TC-000588/026/15

Recorrente(s): Cícero Aparecido Vieira e José Juvenal da Silva – Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Balbinos.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Balbinos, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Cícero Aparecido Vieira e José Juvenal da Silva (Presidentes da Câmara)

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-03-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eliakim Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960) e outros.

Acompanha(m): TC-000588/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

47 TC-000947/026/15

Recorrente(s): Jucelino Paulo Veiga Júnior – Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Jucelino Paulo Veiga Júnior (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Luiz Favretto (OAB/SP nº 211.813), Thiago Felipe Comin Rodrigues (OAB/SP nº 291.193), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andrea Cristiane Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Acompanha(m): TC-000947/126/15

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-6.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

48 TC-001525.989.20-8 (ref. TC-004874.989.16-3)

Recorrente(s): Fernando Cesar de Queiroz Motta – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piquete.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Piquete, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Fernando Cesar de Queiroz Motta (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-12-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Jucymar Uchoas Guimarães dos Santos (OAB/SP nº 170.748) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

### PEDIDOS DE REEXAME

49 TC-015034.989.19-4 (ref. TC-006795.989.16-9)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Penápolis.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Penápolis, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rubens de Medici Ito Bertolini e Célio José de Oliveira (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 05-07-19.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-09-20.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

50 TC-016771.989.19-1 (ref. TC-006795.989.16-9)

Requerente(s): Rubens de Medici Ito Bertolini – Ex-Prefeito do Município de Penápolis.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Penápolis, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rubens de Medici Ito Bertolini e Célio José de Oliveira (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 05-07-19.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-09-20.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

51 TC-020300.989.19-1 (ref. TC-006580.989.16-8)

Requerente(s): Celso da Silva – Prefeito do Município de Severínia.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Severínia, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Celso da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 28-08-19.

Advogado(s): João Luiz Stellari (OAB/SP nº 125.044).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

52 TC-019714.989.20-9 (ref. TC-006639.989.16-9)

Requerente(s): Adilson Cirilo de Paula – Ex-Prefeito do Município de Cafelândia.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cafelândia, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Adilson Cirilo de Paula e Luiz Zampieri Ribeiro Pauliquevis (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 05-07-19.

Advogado(s): Sonia Maria Meirelles Aukar (OAB/SP nº 96.341), Viviane Aparecida Rodrigues Siqueira Matheus (OAB/SP nº 198.903), Dênis Braga Macimino (OAB/SP nº 345.745), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

53 TC-020452.989.20-5 (ref. TC-006639.989.16-9)

Requerente(s): Luiz Zampieri Ribeiro Pauliquevis – Ex-Prefeito do Município de Cafelândia.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cafelândia, relativas ao exercício de 2017.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Responsável(is): Adilson Cirilo de Paula e Luiz Zampieri Ribeiro Pauliquevis (Prefeitos).  
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 05-07-19.

Advogado(s): Sonia Maria Meirelles Aukar (OAB/SP nº 96.341), Viviane Aparecida Rodrigues Siqueira Matheus (OAB/SP nº 198.903), Dênis Braga Macimino (OAB/SP nº 345.745), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

### RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

54 TC-021897.989.20-8 (ref. TC-001400.989.20-8)

Embargante(s): José Luiz Perez – Prefeito do Município de Brodowski.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Brodowski, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Luiz Perez (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 12-09-20, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-12-19.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

Fiscalização atual: UR-6.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

#### RECURSOS ORDINÁRIOS

55 TC-020133.989.20-2 (ref. TC-020680.989.19-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e DGB Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de serviços remanescentes da obra de recapeamento asfáltico, com sinalizações vertical e horizontal, em diversas vias do Município, no valor de R\$2.892.661,50.

Responsável(is): Fernando Galvão Moura (Prefeito) e Wagner Silveira (Engenheiro).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-07-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

contrato.

Fiscalização atual: UR-6.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

56 TC-000455/010/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e ATT – Ambiental, Tecnologia e Tratamento Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sépticos provenientes dos serviços de saúde do Município, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

Responsável(is): Barjas Negri e Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-09-14, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 26-12-12 e 04-02-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Francisco Aparecido Rahal Farhat (OAB/SP nº 156.230), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

57 TC-001337/006/09

Recorrente(s): Diab Taha – Prefeito do Município de Colina e Valdemir Antonio Moralles – Ex-Prefeito do Município de Colina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Colina e Construpac Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a construção do Centro Cultural de Colina.

Responsável(is): Valdemir Antonio Moralles (Prefeito).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 26-07-18, que julgou irregulares os termos aditivos de 23-10-09 e 09-06-10, o termo de distrato de 19-06-12 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cristiana Hauch de Souza Oliveira (OAB/SP nº 280.272), Karina de Paula Kufa (OAB/SP nº 245.404), Amilton Augusto da Silva Kufa (OAB/SP nº 351.425), Washington Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272), Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira (OAB/SP nº 212.231), Angela Carboni Martinhoni (OAB/SP nº 197.017), Eduardo Mariguela Polizelli (OAB/SP nº 274.764), Melissa Cristina Spexoto Camolesi (OAB/SP nº 198.090) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

### PEDIDO DE REEXAME

58 TC-008610.989.20-4 (ref. TC-006899.989.16-4)

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito) e Henrique Magalhães Teixeira (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 29-02-20.

Advogado(s): Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.

Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO.**

### RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

### RECURSOS ORDINÁRIOS

59 TC-023882.989.18-9 (ref. TC-000307.989.16-0 e TC-012342.989.16-7)

Recorrente(s): Marcelo Figueiredo Advogados Associados.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matão e Marcelo Figueiredo Advogados Associados, objetivando a contratação de escritório de advocacia com especialização em Direito Constitucional e Administrativo, para promoção do interesse público da Prefeitura Municipal de Matão, em especial na análise dos aspectos jurídicos da ação trabalhista já transitada em julgado no TRT da 15ª região, no valor de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

R\$800.000,00.

Responsável(is): José Francisco Dumont (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-10-18, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e o termo aditivo de 25-05-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-08-20.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

**Resultado: PROVIDO.**

60 TC-001471/003/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Atibaia, Saulo Pedroso de Souza – Prefeito do Município de Atibaia e Boreal Engenharia Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Boreal Engenharia Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de infraestrutura e pavimentação de diversas ruas do Bairro Jardim do Trevo e Jardim Bogotá.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-12-19, que julgou irregulares os termos aditivos de 25-11-13, 09-12-13 e 20-06-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

61 TC-000102/007/14

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião e Technex Tecnologia Educacional S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Technex Tecnologia Educacional S/A, objetivando a aquisição de material didático pedagógico para os alunos da rede municipal de ensino (Projeto de Educação Ambiental Tecnokids), no valor de R\$1.230.247,06.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito) e Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-11-19, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Marcelo Luís de Oliveira (OAB/SP nº 245.793), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Andréia Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410), Andréa Biscaro Mela Alexandre (OAB/SP nº 163.414) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

62 TC-000200/009/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Votorantim e Erinaldo Alves da Silva – Ex-Prefeito do Município de Votorantim.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Coelfer Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos e mão de obra especializada, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados, no valor de R\$11.210.730,00.

Responsável(is): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-07-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 18-05-15 e 15-01-16, bem como ilegais as despesas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), Cintia Nuciene Sarti de Souza (OAB/SP nº 339.619), Vanessa Santos Fogaça (OAB/SP nº 404.258), Gabriel Rangel Gil Miguel (OAB/SP nº 315.899), Adriana Batista de Souza (OAB/SP nº 222.213) e outros.

Acompanha(m): TC-024100/026/16.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

63 TC-025748/026/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Central de Planejamento de Obras e Construções Ltda., objetivando a construção de creches, no valor de R\$16.329.349,12.

Responsável(is): Jorge Luiz Carniti e Marco Antônio de Toledo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 11-01-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Jorge Luiz Carniti, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Maristela Brandão Vilela (OAB/SP nº 249.304) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

64 TC-032360/026/10

Recorrente(s): José Mauro Dedemo Orlandini – Ex-Prefeito do Município de Bertioga e Fundação do ABC – FUABC.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$4.876.685,97.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito), Wagner Octávio Boratto (Diretor-Presidente da Fundação) e Jurandyr José Teixeira das Neves (Superintendente da Entidade gerenciada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-08-17, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis José Mauro Dedemo Orlandini e Wagner Octávio Boratto, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
05/11/2020

Diploma Legal.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770) e outros.

Acompanha(m): TC-012614/026/16.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### PEDIDO DE REEXAME

65 TC-002443.989.20-7 (ref. TC-006320.989.16-3)

Requerente(s): Gustavo Sebastião da Costa – Prefeito do Município de Cajobi.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cajobi, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Gustavo Sebastião da Costa (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 22-11-19.

Advogado(s): João Caetano Neto (OAB/SP nº 418.688) e Michella Gracy Diello (OAB/SP nº 219.608).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida em sessão de 05-08-20.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 4 de novembro de 2020

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL